CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.247.281/0001-78, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro, neste ato representada na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino , solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2852155 SSP/PI, e do CPF n.º 035.242.593-83, extraído da CNH no 05305163920, domiciliado no Povoado Sitio Santo Antônio, s/n, Zona Rural, 64.395-000, Passagem Franca do Piauí/PI doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.247.281/0001-78**, com sede na Av. Elias João Tajra, nº1720, Sala 211, Bairro Jóquei, CEP: 64.049-300, Teresina-PI, representado neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Guilherme Adolfo Pereira Lopes, Portador da carteira de identidade RG nº 2043137 SSP/ PI inscrito no CPF n.º 945.749.793-72, denominado CONTRATADO, tendo em vista o resultado da adesão a ata de registro de preços nº 012/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 90014/2025, conforme termo de cooperação nº 014/2025, Prefeitura Municipal de Uruçuí – PI X Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí- PI, celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de Veículos para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí – PI, conforme as especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO			

1	**CARRO TIPO PASSEIO - AUTOMÓVEL:** - Tipo Passeio com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, - motor mínimo 1.0, turbo ou aspirado, com ar condicionado; Direção Hidráulica ou elétrica. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex. (álcool e gasolina), com. seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF), devidamente formalizado, com seguro e franquia reduzida.	02	R$ 78.000,00	R$ 156.000,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS R$			**R$ 156.000,00**

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital da Adesão a ata de registro de preços nº 012/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 90014/2025, conforme termo de cooperação nº 014/2025, Prefeitura Municipal de Uruçuí – PI X Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí- PI, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O valor do presente Contrato é o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para cada item, totalizando o valor global de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Recursos próprios, fpm, ICMS, no elemento de despesa 44.90.52- equipamento e material permanente.

5.0. CLÁUSULA QUINTA-PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0. CLÁUSULA NONA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos da lei nº 14.133/2021.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei nº 14.133/2021.
11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES PERMISSÕES
12.1. Vedado à CONTRATADA interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na lei nº 14.133/2021.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-FORO
16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Barro Duro - (PI).

Passagem Franca do Piauí- PI, 24 de outubro de 2025.

Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino
Prefeito Municipal

GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 32.247.281/0001-78
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: